

DECRETO N.º 544 de 04 de julho de 2023

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias no âmbito da Administração Direta do Município e de sua Autarquia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, conforme Art. 34, 1, "a" da LOM, e considerando o disposto no Art. 86 da Lei n.º 6.946/2012,

DECRETA

Art. 1º – Ficam fixados os valores para pagamento de diárias para despesas de alimentação e pousada dos agentes públicos da Administração Direta e Autárquica do Município de Petrópolis, conforme tabela do Anexo.

§ 1º – Em situações especiais, devidamente justificadas em processo administrativo, o Prefeito poderá majorar os valores constantes da tabela de diárias, em atendimento a situação específica, observando-se a necessidade do serviço.

§ 2º – As diárias serão concedidas:

I – Sem pernoite;

II – Com pernoite.

Art. 2º – As solicitações de diárias deverão ser formuladas pelos Setores Administrativos ou unidade administrativa equivalente em impresso próprio, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, e autorizadas, previamente, pelo titular do Órgão ou Entidade.

Art. 3º – As diárias com pernoite que excederem a 03 (três) dias, terão que ser autorizadas previamente pelo Prefeito.

Art. 4º – Serão indeferidas as solicitações de diárias que não respeitarem as normas constantes dos Artigos 86 a 93, da Lei n.º 6.946/2012, ou deste Decreto.

Art. 5º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 225, de 30 de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de julho de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ANEXO DECRETO N.º 544/2023		
	Secretários e Dirigentes de Autarquia	Servidores Efetivos e ocupantes de cargos em comissão
Com pernoite:	2 UFPE'S	1,5 UFPE'S
Sem pernoite:	1 UFPE	0,75 UFPE